

FIS: G&

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1- OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, DESTINADOS A PACIENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE.

2 - JUSTIFICATIVA:

A contratação se justifica pela necessidade desses itens para atender as demandas das secretarias, devido a manutemção de forma continua para execução das atividades da frota municipal e consequentemente melhoria atendimento ao erário.

3 - DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR
01	SERVIÇOS DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIAS	EXAMES	2.585	R\$ 113.330,00	R\$ 292.958,05

4. PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E LOCAL.

- 4.1 DA ORDEM DE SERVIÇO: Os serviços licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDEM DE SERVIÇO, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.
- 4.1.1 A ORDEM DE SERVIÇO emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.
- 4.1.2 O contratado deverá EXECUÇÃOr os serviços solicitados na ORDEM DE SERVIÇO, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os serviços serão entregues nas seguintes condições:
- a) No Almoxarifado da Secretaria SOLICITANTE ou em local e endereço indicado na "ORDEM DE SERVIÇO";
- b) No prazo de no máximo de 01 (uma) hora após o recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO";
- c) No horário de 08h às 12h ou das 14h às 17h.
- 4.1.3 O aceite dos serviços pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos serviços entregues.
- 4.2 Os serviços devem ser entregues conforme solicitado na ORDEM DE SERVIÇO, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.
- 4.2.1 Por ocasião da EXECUÇÃO, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.
- 4.2.2 Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de LAVRAS DA MANGABEIRA-CE com endereço Praça da Matriz, s/nº, centro, LAVRAS DA MANGABEIRA, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.827.165/0001-80.





- 4.2.3 No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na ORDEM DE SERVIÇO e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 4.3 Os serviços licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93; d) a EXECUÇÃO dos serviços devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município.

5. O CONTRATADO obriga-se a:

- 5.1. EXECUÇÃOr os serviços solicitados em até 12 (DOZE) horas, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, No Almoxarifado da Secretaria Solicitante ou em local e endereço indicado na "ORDEM DE SERVIÇO", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado:
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93:
- d) a EXECUÇÃO dos serviços devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município.
- 5.2. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na ORDEM DE SERVIÇO e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;
- 5.3. A contratada obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





COMISSÃO DE LICTACIO

5.4. A Contratada ficará obrigada a realizar recolhimento obediente as normas estabelecidas, devida as substancias que apresentem risco para o meio ambiente. Liquida, NE, Óleo Lubrificante usado e/ou contaminado (grupo embalagem: III), instruída pela Resolução 20/2009.

6. O CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.1 Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- 6.2 Indicar na ORDEM DE SERVIÇO, o local e horário em que deverão ser entregues os serviços;
- 6.3 Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da EXECUÇÃO dos serviços desde que observadas as normas de segurança.

7. SANÇÕES

- 7.1 O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de EXECUÇÃOr ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de LAVRAS DA MANGABEIRA-CE/CE será descredenciado no Cadastro do Município de LAVRAS DA MANGABEIRA-CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- 7.1.1 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.2 multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;
- 7.1.3 multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;
- 7.2 Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:
- 7.2.1 advertência;
- 7.2.2 multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;
- 7.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- 7.3.1 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 7.3.2 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 7.4 O contratado terá seu contrato cancelado quando:







- 7.4.1 Descumprir as condições contratuais;
- 7.4.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.4.3 Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- 7.4.4 Tiver presentes razões de interesse público.
- 7.5 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 7.5.1 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de LAVRAS DA MANGABEIRA-CE e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA-CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado, conforme EXECUÇÃO dos serviços, segundo a ORDEM DE SERVIÇO expedida pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta. -
- 9.1.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.







ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO (modelo)

Atraves do presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) do RG n.º e do CPF n.º, a participar da licitação instaurada pelo Município de – Estado de CEARÁ, na modalidade Pregão Presencial n.º, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
, dede 2017.
Diretor ou Representante Legal

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE)

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante, com firma reconhecida.







ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO (modelo)

inscrii (a) Srportador (DECLARA, por seu represen 4º da Lei nº 10.520/2002, de do Pregão Presencial nº expressamente que cumpre epígrafe.	tante legal infra-ass 17 de julho de 200	sinado para 92, publicada Prefeitura M	n"cumprimento do no DOU de 18	_ e do CPF n° previsto no incis de julho de 2002	o VII do art.
]	Data, de ——————————————————————————————————				

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante), com firma reconhecida.



GOVERNO MUNICIFAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA ESTADO DO CEARÁ

ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Sessão Pública:	ENDEREÇO:

			IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE		
Nome de Fantasia:	mtasia:				
Razão Social:					
CNPJ:			Outante nelo SIMPI ES2 (Sim 1830)		
Insc. Estadual:	al:				
Endereço:			Clade:		
Bairro:	-				
GP:					
Telefone:			Confa Bancária		
Banco:			Nome poda Angheia		
OBJETO:			Tan Ducher		
GLOBAL U	GND.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
201971	181 AB 40 40 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10		TOTAL		

. INFORMA que estão inclusas no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (custos diretos e indiretos, triby PREFIETURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGAISEIRA RUA MONSENHOR MECENO, 78, CENTRO, LAVRAS DA MANGABEIRA - CEARÁ - CEP: 63.300-000 CNPJ: 07.609.621/0001-16 incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucro e outros) (por extenso). Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias .Assinatura e Carimbo da l'irma, com firma reconhecida.

(em algarismo)e

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA R\$

A empresa_

CE ODE LICTROPO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM EDITAL (modelo)

Sr. Pregoeiro
DECLARAÇÃO
A Firma/Empresa
DECLARANTE

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO LEGAL DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

	(modelo)		Fls:
À PREFEITURA MUNICIPAL DEESTADO DE CEARÁ			PREFEITURE,
Sr. Pregoeiro			
A Firma/Empresa, sedia cidade, inscrita no, por seu representante lega termos do art. 32 § 2° da Lei Federal no qualquer impedimento legal para licitar ou co declarar ocorrências posteriores.	Cadastro Nacional de Pesal (Diretor, Gerente, Proprie	etário, etc.), DECI	I.P.J.) sob o nº -ARA, que, nos
		.,de	de 2018.

Carimbo e Assinatura do Representante legal da Empresa Nome e R.G.

Obs. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da Empresa licitante,





ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITA (modelo)

inscrite_no_CNPJ_n°, per intermédio de seu representante legal o (a) Sr portador (a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.
Data, dede
Assinatura e carimbo do CNPJ



ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Ata de Registro de Preços no/20 Pregão Presencial nº
Aos dias do mês de de 20, na sede da Prefeitura Municipal de, for lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado er/1/20, as fis, do Processo no, que será assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretario de SAÚDE, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todo qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas clausulas e condições seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL O presente instrumento fundamenta-se: I. No Pregão Presencial no II. Nos termos do Decreto Municipal nº/ de/_/ e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013. III. Na Lei Federal n.o 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.
CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para futuras e eventuais (OBJETO), cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referencia do edital de Pregão Presencial no que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos prestador de serviços classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo no/2018. Subclausula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações especificas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato ceiba requise au indexir a contratações exclusivamente desse fato ceiba requise au indexir a contratações especificas, obedecida a legislação pertinente, sem que,
sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.
CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.
CLAUSULA QUARTA . DA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Caberá a Secretaria de Administração, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº/ de//
CLAUSULA QUINTA - DA UTILIZACAO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante poderá firmar contratos com os prestador



de serviços com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor do

Subclausula Primeira . O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias uteis, contados a partir da convocação,

Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado per un

Subclausula Segunda - Na assinatura do Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº/ de/ / Subclausula Primeira - Competira a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA , órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº/ de/ _/_ Subclausula Segunda . Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do Decreto Municipal nº/ de/_/_ Subclausula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a: a) atender os pedidos efetuados pela Secretaria de Administração, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência. b) fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pela SECRETARIA DE SAÚDE.
c) responder no prazo de ate 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona). d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração. Subclausula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
CLAUSULA SETIMA - DOS PRECOS REGISTRADOS Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.
CLAUSULA OITAVA . DA REVISAO DOS PRECOS REGISTRADOS Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos do Decreto Municipal nº/ de/
CLAUSULA NONA . DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas do Decreto Municipal nº/ de//
CLAUSULA DECIMA - DAS CONDICOES PARA A AQUISICAO As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre a Secretario de Ata de Instrumento contratual a ser celebrado entre a Secretario de Ata de Instrumento contratual a ser celebrado entre a Secretario de Ata de Instrumento contratual a ser celebrado entre a Secretario de Ata de Instrumento contratual a ser celebrado entre a Secretario de Ata de Instrumento contratual a ser celebrado entre a Secretario de Ata de Instrumento contratual a ser celebrado entre a Secretario de Ata de Instrumento contratual a ser celebrado entre a Secretario de Ata de Instrumento contratual a ser celebrado entre a Secretario de Instrumento contratual a ser celebrado entre a Secretario de Instrumento contratual a ser celebrado entre a Secretario de Instrumento contratual a ser celebrado entre a Secretario de Instrumento contratual a ser celebrado entre a Secretario de Instrumento contratual a ser celebrado entre a Secretario de Instrumento contratual a ser celebrado entre a Secretario de Instrumento contratual a ser celebrado entre a Secretario de Instrumento contratual a ser celebrado entre a Secretario de Instrumento de Instrumento contratual de Instrumento contratual de Instrumento de Instrumento contratual de Instrumento de I

Subdausula Primeira - Caso o fornecedor dassificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Secretaria de Administração, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

de instrumento contratual a ser celebrado entre a Secretaria de Administração e o fornecedor.

EIRA IS: 8.0 BERRA

Subclausula Segunda - Neste caso, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de 40 DE LICTAST classificação, os demais prestador de serviços.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA . DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

Subclausula Primeira - Quanto a EXECUÇÃO:

- a) O objeto contratual devera ser executado em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I Termo de Referencia do edital.
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de forca maior ou caso fortuito, desde que justificados ate 2 (dois) dias-uteis antes de termino de praze de EXECUÇÃO, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subclausula Segunda- Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da SECRETARIA requisitante, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de ate 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante credito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

Subclausula Primeira. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida a contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começara a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subclausula Segunda. Não será efetuado qualquer pagamento a contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subclausula Terceira . E vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referencia do edital do Pregão Presencial no

Subclausula Quarta . Os pagamentos encontram-se ainda condicionados a apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa a regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista - CNDT.

Subclausula Quinta . Toda a documentação exigida devera ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLAUSULA DECIMA	TERCEIRA -	DAS	SANCOES	ADMINI	STRAT	VAS
Subclaucula Drimaira	O formanal					101 (4)

Subclausula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas do Decreto Municipa
no _/ de/_/, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sen
prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito as seguintes penalidades:
a) Advertência

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do(s) GLOBAL(ns) registrado(s) .
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de LAVRAS DA MANGABEIRA por prazo não superior a 2(dois) anos);





d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de prestador de serviços da Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA, pelo prazo de ate 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de LAVRAS DA MANGABEIRA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de LAVRAS DA MANGABEIRA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subclausula Segunda. O fornecedor recolhera a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subclausula Terceira . Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de LAVRAS DA MANGABEIRA do Estado do Ceara, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas clausulas e condições.

Signatários: Órgão Gestor -Entidade Nome do Titular Cargo/CPF/RG Assinatura

Participante Nome do Titular Cargo/ CPF/ RG Assinatura

Detentores do Reg. de Preços Nome do Representante Cargo/CPF/RG Assinatura





ANEXO UNICO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS No ____ 120__- MAPA DE PRECOS DOS BENS

Este documento e parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal de Administração e os prestador de serviços, cujos preços estão a seguir registrados por GLOBAL, em face da realização do Pregão Presencial nº ________.

GLOBAL	ESPECIFICACAO GLOBAL	DO	PRESTADOR SERVIÇOS	DE	QUANTIDADE	PRECO REGISTRADO

representado pelo seu Ordebrasileira, portador da cédul Nº, doravante xxxxxxxx, co pelo Srº xxxxxxx, inscrito ne xxxxxxxx, doravante de	- Estado de CEARÁ, pessoa jurídica, inscrite no CNPJ N° enador de Despesas da Secretaria de a de identidade RG N°, devidame e denominado simplesmente CONTRATANTE m sede à xxxxxxxx n° xxxxx, na cidade de xxxx o CPF n°. xxxxxxx e RG n° xxxxxxxxx SSP/x nominado simplesmente CONTRATADO, re o Presencial n°, que pelas Cláusulas seguintes:	, neste ato , Sra. ente inscrito no CPF/MF sob c E, e do outro lado a empresa ccx-xx, neste ato representado x, residente e domiciliado na
01 – CLAUSULA PRIMEIRA 1.1 – O presente contrato ob		conforme descrito no Anexo I arte deste contrato.

02 - CLAUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

- 2.1 Os serviços serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a EXECUÇÃO ser no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal.
- 2.2 Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.
- 2.3- A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a EXECUÇÃO dos serviços prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as EXECUÇÕES e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria.
- 2.4 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for prestado em desacordo com o apresentado na proposta.
- 2.5 O prazo para a troca dos serviços recusados será de 3 (três) dias corridos, a contar da data da solicitação de troca do produto.

03 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva EXECUÇÃO dos serviços desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 3.3 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 3.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;





3.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.6 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação DE LIC obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRAZO

4.1 - O prazo do presente contrato será 12(doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

5.0 - CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo das seguintes orçamentárias: 12.01.10.122.0007.2.071.0000; 12.02.10.301.0181.2.078.0000; 12.02.10.302.0181.2.083.0000. Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00

6.0 - CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do CONTRATADO:

I EXECUÇÃOr os serviços em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;

Il Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

V Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento);

VI- A Contratada se obriga a cumprir instruções sobre fornecimento, EXECUÇÃO, prazos e demais condições estabelecida no Termo de Referencia.

VII- A Contratada ficará obrigada a realizar recolhimento obediente as normas estabelecidas, devida as substancias que apresentem risco para o meio ambiente. Liquida, NE, Óleo Lubrificante usado e/ou contaminado (grupo embalagem: III), instruída pela Resolução 20/2009.

6.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I efetuar os pagamentos pela SERVIÇO dos serviços conforme o disposto na Cláusula terceira GLOBAL

II Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

III Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

IV Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer debitos de sua responsabilidade;

V Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.0 - CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante nolificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.
- 7.1.1 Constituem motivos para rescisão sem indenização:
- 7.1.2 o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- 7.1.3 a subcontratação total ou parcial do seu objeto;





7.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justific pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato:

- 7.1.8 ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do
- 7.2—É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.
- 7.3 É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

8.1 - O presente Contrato foi firmado com base nos artigos 54 e 55 da Lei nº 8.666/93 e no Pregão Presencial nº

9.0 - CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS

9.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

10.0 - CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 10.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Convite, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- 10.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:
 - I- advertência:
 - II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
 - III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
 - IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 10.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de EXECUÇÃOr ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuizo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 10.5 As multas de que trata este GLOBAL, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.





10.6 - As multas de que trata este GLOBAL, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco PO DE dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Dentro do prazo legal contado de

resumo deste Contrato na Impre	itado de sua assinatura, o CONTRAT <i>a</i> nsa Oficial Do Estado.	NTE providenciará a publicação de
12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEC 12.1 - O foro da Comarca de eventuais pendências acerca des	GUNDA – DO FORO , Estado de C ste contrato, na forma da lei nacional d	EARÁ, é o competente para dirimir e licitações, art. 55, § 2º.
13.1 Fiscalização e acompanhai	RCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO mento será realizada por servidor a EXECUÇÃO do objeto contratual.	ACOMPANHAMENTO ser designado pela SECRETARIA
14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TER 14.1 – Este contrato se sujeita ain	RCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS nda às Leis Municipais inerentes ao as	sunto.
comporections that chausting de	ordados, declaram as partes contra este instrumento, pelo que passar , em três vias de mesmo teor e igual v	n a accinor no processes de
		, XX de XXXX de XXXX.
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
<u>Testemunhas:</u>		
Assinatura: Nome: CPF:	Assinatura: Nome: CPF:	





ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DO CONSTITUIÇÃO FEDERAL (modelo)

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ESTADO DE CEARÁ	
REF.: PREGÃO Nº	
EU(nome completo), representante legal da empresa pessoa Jurídica), interessada em participar do pregão em referencia realizado Município de, declaro sob as penas da lei, que, nos te artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, a urídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.	pela Prefeitura do rmos do Inciso V do
de	de

Carimbo e Assinatura do Representante da Empresa Nome e R.G.

